

## CONTRATO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa L. J. BEDROW REPRESENTAÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.969.712/0001-19, estabelecida na Av. 28 de Dezembro, nº 1065, Município de Novo Cabrais/RS, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Matheus Silva de Azevedo, CPF nº 030.312.370-21, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 13/2009, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.766/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 01/2017, obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Item	Produto	Marca	Qtde/Unid.	V. Unit	V. Total
2	<b>Banana prata</b> , deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.	Ceasa	1.672 Kg	2,55	4.263,60
3	<b>Biscoito de maisena</b> . Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem com aproximadamente 350g. Contém Glúten.	Diana	150 Kg	7,10	1.065,00
5	<b>Biscoito salgado tipo Água e Sal</b> , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, sal, extrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante lecitina de soja. Em embalagens com aproximadamente 350g, contendo rótulo identificando procedência e prazo de validade.	Diana	160 Kg	8,30	1.328,00
6	<b>Café solúvel granulado 100% puro</b> , torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Amigo/três corações	20 Kg	52,00	1.040,00
7	<b>Carne bovina moída, de patinho, congelada</b> , com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância	Ouro do sul	400 Kg	22,00	8.800,00

	contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.				
9	<b>Cereal matinal de flocos de milho, açucarado</b> , constituído de flocos de milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais, extrato de malte e antioxidante tocoferol. Em embalagens de 200g a 300g contendo rótulo com informações nutricionais. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Alcafoods	200 Kg	18,70	3.740,00
10	<b>Cortes de frango (coxa e sobrecoxa)</b> , resfriados e/ou congelados <b>SEM TEMPERO, SEM PELE E DESOSSADA</b> , acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	Agro daniele	400 Kg	8,30	3.320,00
11	<b>Doce de fruta, tipo “Schmier”, sabor morango e uva</b> , de consistência cremosa, constituída de polpa de frutas, açúcar, pectina, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido-lático. Em embalagens de 2 Kg aproximadamente, contendo rótulo, procedência e prazo de validade mínima de 6 meses. Devendo ser entregues 100 Kg de cada sabor.	Doces petry	100 Kg	8,70	870,00
14	<b>Fermento biológico</b> , embalagem a vácuo de 500g. Contendo Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.	Saf	10 Kg	30,00	300,00
16	<b>Gelatina</b> , produto deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de 1 Kg, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabores morango, uva e abacaxi.	Celli	90 Kg	12,30	1.107,00
18	<b>Maçã gala</b> , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.	Ceasa	1.370 Kg	5,80	7.946,00
19	<b>Margarina vegetal, com sal, com máximo 60% de lipídios</b> , contendo óleos vegetais	Prime/coamo	110 Kg	5,90	649,00

	líquidos e interesterificados, sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitamina "A", lecitina de soja. Isento de glúten e gorduras “trans”. Em embalagens de 500g, com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.				
20	<b>Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso</b> , embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Flor de lis	350 Kg	4,45	1.557,50
21	<b>Ovo de galinha, in natura</b> , embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.	Natura ovos	332 DZ	5,30	1.759,60
22	<b>Pão de leite, fatiado</b> , em embalagem de 500g, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, fosfato tricálcico, leite em pó integral, farinha de soja, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido láctico. <b>CONTÉM GLÚTEN</b> . Contendo na embalagem: procedência, prazo de validade. O total deve ser de 490 pacotes. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.	Cardoso	680 PC	4,35	2.958,00
23	<b>Presunto fatiado</b> , sem gordura aparente, com peso aproximado de 15 g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, contendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	Frimesa	75 Kg	21,00	1.575,00
24	<b>Queijo mussarela fatiado</b> , com peso aproximado de 15 g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, contendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	Back	75 Kg	25,50	1.912,50
25	<b>Sal moído iodado</b> , em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Salazir	60 Kg	0,90	54,00
26	<b>Salsicha</b> constituída de carne bovina, suína, de frango, sal, proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente. Com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Alibem	40 Kg	6,50	260,00
27	<b>Sardinha</b> , com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contendo a partir da data de recebimento.	88/Gomes da Costa	50 Kg	26,00	1.300,00
28	<b>Vinagre de maçã</b> , em embalagens de 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade.	Weimann	80 FR	3,50	280,00
		<b>Total</b>			<b>46.085,20</b>

**1.1.1** – Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.



**OBSERVAÇÕES:**

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.
- EMEI Paraíso da Criança recebe por semana, conforme tabela abaixo:

	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	06/02 = 10 Kg	06/03 = 15 Kg	03/04 = 15 Kg	02/05 = 15 Kg
	13/02 = 10 kg	13/03 = 15 Kg	10/04 = 15 Kg	08/05 = 15 Kg
	20/02 = 15 Kg	20/03 = 15 Kg	17/04 = 15 Kg	15/05 = 15 Kg
		27/03 = 15 Kg	24/04 = 15 Kg	22/05 = 15 Kg
				29/05 = 15 Kg
	<b>35 Kg</b>	<b>60 Kg</b>	<b>60 Kg</b>	<b>75 Kg</b>

**Item: Ovo de galinha****TOTAL: 332 dúzias**

<b>ESCOLA</b>	<b>1ª entrega</b> <b>20/02/17</b>	<b>2ª entrega</b> <b>20/03/17</b>	<b>3ª entrega</b> <b>17/04/17</b>	<b>4ª entrega</b> <b>15/05/17</b>
<b>EMEF 7 de setembro</b> Picada do Rio	8 dz	8 dz	8 dz	8 dz
<b>EMEF Alberto Pasqualini</b> Rincão do Pinhal	7 dz	7 dz	7 dz	7 dz
<b>EMEF Olavo Bilac</b> Nova Boemia	11 dz	11 dz	11 dz	11 dz
<b>EMEF Santo Antônio</b> Linha dos Pomeranos	7 dz	7 dz	7 dz	7 dz
<b>EMEF Santos Dumont</b> Vila Caiçara	16 dz	16 dz	16 dz	16 dz
<b>EMEF Santos Reis</b> Rua Hugo Karl Brauning	13 dz	13 dz	13 dz	13 dz
<b>EMEF Três de Maio</b> Linha Teotônia	8 dz	8 dz	8 dz	8 dz
	<b>70 dúzias</b>	<b>70 dúzias</b>	<b>70 dúzias</b>	<b>70 dúzias</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.
- EMEI Paraíso da Criança recebe por semana, conforme tabela abaixo:

	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	06/02 = 13 dz	06/03 = 13 dz	03/04 = 13 dz	15/05 = 13 dz
	<b>13 dúzias</b>	<b>13 dúzias</b>	<b>13 dúzias</b>	<b>13 dúzias</b>

**Item 18: Pão de leite fatiado****TOTAL: 680 pacotes**

<b>ESCOLA</b>	<b>1ª entrega</b> <b>20/02/17</b>	<b>2ª entrega</b> <b>20/03/17</b>	<b>3ª entrega</b> <b>17/04/17</b>	<b>4ª entrega</b> <b>15/05/17</b>
<b>EMEF 7 de setembro</b> Picada do Rio	16	16	16	16
<b>EMEF Alberto Pasqualini</b> Rincão do Pinhal	11	11	11	11
<b>EMEF Olavo Bilac</b> Nova Boemia	31	31	31	31
<b>EMEF Santo Antônio</b> Linha dos Pomeranos	11	11	11	11
<b>EMEF Santos Dumont</b> Vila Caiçara	31	31	31	31

<b>EMEF Santos Reis</b> Rua Hugo Karl Brauning	36	36	36	36
<b>EMEF Três de Maio</b> Linha Teotônia	21	21	21	21
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	13	13	13	13
	<b>170 pacotes</b>	<b>170 pacotes</b>	<b>170 pacotes</b>	<b>170 pacotes</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.

**2.2** – Os demais itens deverão ser entregues Estoque da SED, Rua Borges de Medeiros 1158, até o dia 31/07/2017, conforme solicitação da Nutricionista responsável. Sendo que as entregas solicitadas, devem ser realizadas em até 03 (três) dias úteis após cada solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1** - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.2** - A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Lívia Gomes Lima. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Pelos produtos fornecidos, pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ 46.085,20 (quarenta e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos) em até (30) trinta dias, após cada entrega mediante o recebimento da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário.

**4.1.1** - Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995 e Lei Federal 10.192 de 14/02/2001.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o dia 31/07/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária PJ 4454 – Rec 1004.

**CLÁUSULA NONA: Dos encargos da CONTRATANTE:**

**9.1** - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

**9.2** - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**9.3** - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Caberá à CONTRATADA:

**10.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, diárias e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**10.2** - entregar os gêneros, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**10.3** - prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

**10.5** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6** - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.7** - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.8** - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

**11.1** - À CONTRATADA caberá:

**11.1.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**11.1.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**11.1.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**11.1.4** - assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**11.2** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 06 de fevereiro de 2017.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito Municipal.  
Contratante

MATHEUS SILVA DE AZEVEDO  
L. J. Bedrow Representações ME  
Contratada

CLAIR LISANDRA WILHELM  
CPF: 002.065.030-24  
Testemunha.-

MARJANA LETÍCIA BAIER DA SILVA  
CPF: 031.983.950-89  
Testemunha.-